

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 235/2021

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente xxxxxx, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º xxx, expedida em \_\_/\_\_/\_\_ pelo xxxx, inscrita pelo CPF sob o nº xxxxx doravante denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado xxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, nesse ato representado pela sua xxxxxx, brasileiro (a), casado(a), natural de xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em xxxxx pelo xxxxxxxxx, inscrita pelo CPF sob o n.º xxxxxxxxx, doravante denominada *CONTRATADA* têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição parcelada de material de consumo e papelaria para atendimento aos comitês CBHLSJ e CBHMO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX, a ser pago, em parcelas, conforme solicitação da *CONTRATANTE* e apresentação da respectiva de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da emissão da ordem de início.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO**

4.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 – Ano X – Material de Consumo e Papelaria

Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – Ano IV – Material de Consumo e Papelaria

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07-2021  
PROCESSO CILSJ N.º 235/2021**



5.1. As alterações do Contrato a ser celebrado obedecerão ao disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal e mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

6.3. As Notas Fiscais serão emitidas separadamente por Comitê, conforme disposto na Cláusula Quarta.

6.4. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

6.4.1 O número do Contrato de serviço e comitê correspondente;

6.4.2 Dados bancários da empresa (exceto em caso de boleto bancário).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO POR OBJETO**

7.1. Descreve-se a quantidade máxima, as especificações e valor unitário de cada objeto.

§ 1º - O fato da assinatura deste contrato não obriga ao CILSJ a adquirir total ou parcialmente o material aqui listado, ficando sua aquisição condicionada a necessidade.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade (QTD)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VUx QTD)
1	Apontador com Depósito	Unidade	10	XX	XX
2	Borracha c/ Cinta Pequena	Unidade	10	XX	XX
3	Calculadora de mesa com visor e 12 dígitos	Unidade	5	XX	XX
4	Caneta Marca Texto Amarela	Unidade	20	XX	XX

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07-2021**  
**PROCESSO CILSJ N.º 235/2021**



<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (QTD)</b>	<b>Valor Unitário (VU)</b>	<b>Valor Total (VUx QTD)</b>
5	Caneta Marca Texto Azul	Unidade	20	XX	XX
6	Cola Pequena Bastão	Unidade	50	XX	XX
7	Corretivo Fita	Unidade	30	XX	XX
8	Envelope Pardo A4 Ofício-240mmx340mm	Unidade	200	XX	XX
9	Envelope Pardo ou Similar 260mmx360mm	Unidade	100	XX	XX
10	Estilete Plástico grande	Unidade	10	XX	XX
11	Etiqueta adesiva branca multiuso 38,1mmx99mm	Embalagem	5	XX	XX
12	Etiqueta adesiva branca para CD	Embalagem	2	XX	XX
13	Extrator de grampo tipo piranha MP106	Unidade	20	XX	XX
14	Fita adesiva 18mmx50m transparente	Unidade	10	XX	XX
15	Fita adesiva 48mmx50m transparente	Unidade	10	XX	XX
16	Fita Adesiva Dupla Face 12 mm de espessura	Unidade	10	XX	XX
17	Grampeador de Mesa Médio 26/6	Unidade	5	XX	XX

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07-2021**  
**PROCESSO CILSJ N.º 235/2021**



Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade (QTD)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VUx QTD)
18	Grampo para Grampeador 26/6 (caixa com 5000 unidades)	Caixa	5	XX	XX
19	Grampo trilho plástico 80mm - Embalagem com 50 unidades	Embalagem	10	XX	XX
20	Lápis Preto, material corpo de madeira, nº2	Unidade	30	XX	XX
21	Marcador de Página Adesivo de Cores Sortidas	Pacote	20	XX	XX
22	Papel Sulfite A4 Office 210 x 297mm 75G/M <sup>2</sup> Pacote 500 Folhas (resma)	Pacote	330	XX	XX
23	Pasta L tamanho A4 - transparente	Unidade	50	XX	XX
24	Percevejos para painéis - caixa com 100 unidades	Caixa	5	XX	XX
25	Perfurador de Papel Preto 2 Furos em Metal 25 Folhas	Unidade	5	XX	XX
26	Perfurador de Papel Preto 2 Furos em Metal 40 Folhas	Unidade	2	XX	XX
27	Pilha Alcalina AA - Pequena(embalagem com 4 unidades)	Embalagem	5	XX	XX
28	Pilha Alcalina Palito AAA - Palito (embalagem com 4 unidades)	Embalagem	10	XX	XX
29	Pincel Marcador Permanente pra CD e DVD	Unidade	10	XX	XX
30	Pincel para quadro branco - Azul	Unidade	10	XX	XX

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07-2021**  
**PROCESSO CILSJ N.º 235/2021**



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade (QTD)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VUx QTD)
31	Pincel para quadro branco - Preto	Unidade	10	XX	XX
32	Pincel para quadro branco - Verde	Unidade	10	XX	XX
33	Pincel para quadro branco - Vermelho	Unidade	10	XX	XX
34	Bloco Adesivo 04 Blocos 38X50mm 100 Folhas cada – Amarelo – Tipo: Post It	Embalagem	30	XX	XX
35	Régua em poliestireno ou acrílico 30 cm	Unidade	5	XX	XX
36	Saco Plástico A4, 4 furos 0.12 Pacote com 100 unidades	Pacote	3	XX	XX
37	Tesoura uso geral	Unidade	5	XX	XX
38	Tinta para carimbo 40 ml	Unidade	5	XX	XX
39	Quadro branco moldura de alumínio 90 x 60cm	Unidade	2	XX	XX
40	Quadro branco moldura de alumínio 120 x 90cm	Unidade	2	XX	XX
41	Fichário para fichas padronizadas 4”x6” com fichas	Unidade	1	XX	XX
42	Prancheta A4 acrílico preto	Unidade	10	XX	XX
43	Bandeja correspondência três andares – acrílico preta	Unidade	5	XX	XX

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07-2021  
PROCESSO CILSJ N.º 235/2021**



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade (QTD)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VUx QTD)
44	Pasta A-Z na cor Azul	Unidade	50	xx	xx
45	Pasta suspensa arquivo	Unidade	40	xx	xx
46	Capas de CD em papel na cor branca	Unidade	50	xx	xx
47	Apagador quadro branco	Unidade	4	xx	xx
48	Fita adesiva grossa na cor verde	Unidade	10	xx	xx
49	Fita adesiva grossa na cor azul	Unidade	10	xx	xx
50	Fita adesiva grossa na cor amarela	Unidade	10	xx	xx
51	CDs Graváveis	Unidade	50	xx	xx
52	Pen drive 16GB	Unidade	10	xx	xx
53	Pen drive 32GB	Unidade	10	xx	xx

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto conforme solicitado, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

8.2. Entregar os materiais solicitados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07-2021  
PROCESSO CILSJ N.º 235/2021**



8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de materiais fornecidos pela CONTRATADA.

8.5. Atender aos pedidos de material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o seu horário de funcionamento, das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

8.6. Providenciar a troca do material no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência.

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

8.9. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

8.10. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

8.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

9.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.1.2. **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

10.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

10.1.4. **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

10.2. A multa a que alude o item 10.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

10.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 01/2012 e 01/2017 firmados entre a

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07-2021  
PROCESSO CILSJ N.º 235/2021**



CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Parágrafo 12.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Consórcio Intermunicipal  
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1  
Nome  
Nº do CPF  
Nº do R.G.

Testemunha 2  
Nome  
Nº do CPF  
Nº do R.G.